

LEI Nº 1.462, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

Dá denominação a logradouro público.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Madre Canísia Kandzior, o trecho de rua dando continuidade à Travessa Alves de Lima, após a Rua Pouso Alegre, encontrando a Rua Água Férrea.

Art. 2º. O Executivo Municipal se encarregará da colocação da placa indicativa, bem como da devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de outubro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal